Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.999

Data 21.01.2005

Projeto de Lei nº 04/2005

Autor Mesa da Câmara

Assunto

Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 24/01/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 06/2005

Observações:

Lei Nº 2.106 **de** 25/01/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

...missões competentes.
...mpéia, 24/01/2005
Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 04/2005

Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia, a partir de 1º de janeiro de 2005, um reajuste de 8% (oito por cento) sobre a remuneração de dezembro de 2004 conforme segue:

I – 6,57% (seis vírgula cinqüenta e sete por cento) de correção correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2004 a dezembro de 2004;

II – 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) de reposição correspondente à parte das perdas salariais verificadas no período de janeiro de 1997 a dezembro de 2001.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Pompéia, em 21 de janeiro de 2005.

Eurípedes Avelar
Presidente

Antonio Oliveira de Amorim
1º Secretário

Paulo Sato
2ºSecretário

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei 04/2005

Autor: Mesa da Câmara Municipal.

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, concedendo reajuste aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pompéia.

O presente Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que a alteração está sendo feita na data base que é janeiro, e o índice é o mesmo concedido aos servidores do Poder Executivo.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de janeiro de 2005.

Jonar Strabelli
Relator

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro Com. de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Pres. Comissão.Finanças

Jorge de Gouveia
Membro Com.Finanças

Luiz Fernando Fidrich Pazin
Membro Com.Finanças